



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

## AVISO – 2º RETIFICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 456/2019 de 03 de outubro de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça Vanildo Cordeiro de Souza.**

#### DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado os itens nº 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 7.5 e 7.6 da planilha orçamentária
- Fica alterado o valor global da licitação.
- Fica alterado a data de abertura do certame.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de fevereiro de 2020.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Designado Port. 456/2019 de 03/10/2019

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

tra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2020.

**Parágrafo Único** – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

#### JURIDICO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2019

#### CONVITE

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2019

#### LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019 (Setembro a Dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dos meses de Setembro a Dezembro de 2019, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigos 9º § 4º e Art. 48.

Data: 20/02/2020

Horário: 16:00 hs

Local: CRAS

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 110/2020.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 114/2019 de 01 de outubro de 2019 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 114/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

#### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 111/2020.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 140/2019 de 01 de outubro de 2019 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 140/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa especializada na execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público nas vias: Rua Passo Fundo, Av. Gramados, Av. Matrinchã e Av. Cuiabá** localizados neste município de Santo Antônio do Leste/MT”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

#### LICITAÇÃO AVISO – 2º RETIFICAÇÃO

AVISO – 2º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O Município de Santo Antônio do Leste, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 456/2019 de 03 de outubro de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça Vanildo Cordeiro de Souza**.

#### DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado os itens nº 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 7.5 e 7.6 da planilha orçamentária

- Fica alterado o valor global da licitação.
- Fica alterado a data de abertura do certame.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

**Santo Antônio do Leste/MT, 06 de fevereiro de 2020.**

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 456/2019 de 03/10/2019

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Unificado n° 001/2019, realizado em 29/09/2019, tendo o resultado sido homologado em 03/10/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo unificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2020.

**MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Nº	ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO
01	MATEUS SANTOS FARIAS
02	ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO
03	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA
04	ERICK SANDER PENHA DE GODOY
05	PEDRO MATEUS NOGUEIRA BERNARDES SILVANO

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Certidão fornecida pela instituição de ensino de que o candidato esta regularmente matriculado no curso informado na ficha de inscrição;
- Comprovante de que esta em dias com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Documento que Comprove que possui no mínimo 16 anos na data de celebração do termo de compromisso de estágio;
- Atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

e) RG e CPF;

f) Comprovante de conta no Banco do Brasil;

g) Demais documentos que se fizerem necessário;

**JURIDICO**

**LEI N.º 755/2020 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre autorização legislativa para respectivas contratações e dá outras providências."*

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento anual. **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**LEI N.º 755/2020**

**DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	ACS- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	01

**JURIDICO**

**LEI N° 754/2020 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

**Artigo 4º** - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

**Artigo 5º** - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal n° 388/2012 de 19 de março de 2012.